



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.858.907/0001-38



Documento Assinado Digitalmente por: CLOVES ALVES ANDRADE - 25/04/2023 17:59:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: b2e7cc28-9ccc-45ec-a486-a371c1c10b6a

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO
COMPETÊNCIA: MARÇO/2023

Relatório mensal de controle interno acostado à prestação de contas do município de PLANALTO, conforme art. 17º da resolução TCM/BA 1120/05 e apresentado ao Prefeito Municipal, ClovesAlves Andrade para conhecimento e providências.

PLANALTO, BAHIA
ABRIL/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.858.907/0001-38

CATIANE SILVA RIBEIRO
Controladora Interna

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO
COMPETÊNCIA: MARÇO/2023

PLANALTO, BAHIA
ABRIL/2023





SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	4
2 EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	4
2.1 RECEITAS x DESPESAS	5
3 LIMITES CONSTITUCIONAIS	5
3.1 EDUCAÇÃO	5
3.2 PESSOAL DO FUNDEB	6
3.3 SAÚDE	7
3.4 GASTOS COM PESSOAL	7
4 DOS ACHADOS	8
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	8



1 APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao art. 17º da Resolução nº 1120/05 desse egrégio Tribunal de Contas, estamos encaminhando a V.Sa. a documentação dessa Prefeitura Municipal, relativa ao exercício fiscal do mês de MARÇO/2023.

O relatório que seguirá nas páginas seguintes apura os fatos gerados pelas ações governamentais na competência de MARÇO/2023.

Os fatos decorrentes das ações governamentais foram devidamente acompanhados e verificados por este setor de controle interno. Como preconiza a resolução supramencionada. Também foram analisados os relatórios contábeis e os demonstrativos de receitas e despesas ocorridas no exercício em referência.

Este relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento da sociedade e dos órgãos de controle externo que toda e qualquer ação governamental está sendo acompanhada pelo órgão de controle interno, e que este está verificando se as ações de governo estão sendo referenciadas pelas diretrizes postadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outro objetivo deste relatório é servir de base para uma análise gerencial da administração pública municipal.

2 EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual estimou a receita em **R\$ 90.400.000,00** e fixou a despesa em **R\$ 90.400.000,00**. É papel deste setor de controle interno é acompanhar a execução orçamentária e verificar se os preceitos da LOA estão sendo respeitados e cumpridos.



2.1 RECEITAS x DESPESAS

O resultado orçamentário até a competência de MARÇO/2023 foi superavitário em R\$ 4.832.778,00, conforme quadro abaixo.

RECEITA TOTAL (A)	20.330.640,69
RECEITA CORRENTE	21.635.545,99
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	2.269.199,77
RECEITA CAPITAL	964.294,47
DESPESA TOTAL (B)	15.497.862,69
DESPESA CORRENTE	13.835.052,51
DESPESA DE CAPITAL	1.662.810,18
SUPERÁVIT/DEFEITO (C) = (A) - (B)	4.832.778,00

3 LIMITES CONSTITUCIONAIS

O resultado da execução orçamentária deve contemplar obrigatoriamente a eficácia da gestão fiscal em todas as ações governamentais, sobretudo, respeitar os limites constitucionais e os indicativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente com atenção aos gastos com pessoal, educação e saúde.

3.1 EDUCAÇÃO

Com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE) foram realizadas despesas até o mês de MARÇO/2023 de R\$7.286.601,76, referentes à aplicação dos recursos próprios provenientes de impostos, transferências de impostos e FUNDEB. Tomando como referência os 25% total das receitas de impostos e transferências de impostos, somado ao valor líquido recebido do FUNDEB, chega-se a quantia de R\$7.960.214,17. Esse montante representa a obrigação a ser aplicada pelo município em educação. No entanto, o montante aplicado sob a rubrica de manutenção e desenvolvimento da educação atingiu 22,88% das referidas receitas. Caracterizando, assim, que não alcançou o cumprimento da meta que é de 25% para aplicações de tais recursos em educação, atendendo o limite constitucional preceituado pelo art. 212.



APLICAÇÃO TOTAL EM EDUCAÇÃO	
(a) Total das Receitas de Impostos e transferênci	11.891.004,00
(b) 25% sobre o total dos impostos e transferênc	2.972.751,00
(c) Valor recebido do FUNDEB pelo Município	7.256.662,94
(d) Contribuição do município ao FUNDEB	2.269.199,77
(e) Valor líquido do FUNDEB (c) - (d)	4.987.463,17
(f) Valor a ser aplicado (b) + (e)	7.960.214,17
(g) Total aplicado	7.286.601,76
(h) Margem/Déficit	(673.612,41)
% APLICADO	22,88%

Para mensurar o índice de aplicação MDE, este órgão de controle interno adota a metodologia utilizada pelo TCM/BA. O Tribunal considera receita a ser aplicada em educação a soma de todas as transferências ao FUNDEB (exceto as transferências realizadas pelo próprio município) com o percentual de 25% sobre todas as receitas de impostos e transferências constitucionais.

3.2 PESSOAL DO FUNDEB

As receitas decorrentes de transferências para o FUNDEB somaram até o mês de MARÇO/2023 um valor de R\$ 7.168.970,39. Extraíndo 70% desse montante, obtém uma receita para pagamento das despesas de pessoal dos profissionais da educação na razão de R\$5.018.279,27.

A soma dos pagamentos relacionados aos vencimentos e vantagens fixas dos profissionais da educação e seus encargos atingiu, até o mês de MARÇO/2023, a quantia de R\$5.731.950,40, alcançando, então, 79,96% dos recursos do fundo. Identifica-se que até o mês em análise a gestão municipal obteve um superávit de R\$ 713.671,13.

RECEITAS DO FUNDEB	TOTAL
175150010000 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.350.781,21
171550020000 - Complemento VAAT	865.767,83
171551010000000 - Complemento VAAF	1.887.478,89
17155201000 - Complementação VAAR	
13210011001000 - Remuneração Depósitos Bancários-	64.942,46
TOTAL RECEITA	7.168.970,39
Valor a ser aplicado	5.018.279,27
VALOR APLICADO FUNDEB 70	5.731.950,40
Margem/Déficit	713.671,13
% APLICADO	79,96%



3.3 SAÚDE

A soma dos recursos aplicados nos serviços de saúde com recursos próprios foi de R\$ 1.988.886,81, o que representa 16,73%, de R\$ 11.891.004,00, da receita proveniente de transferências constitucionais e arrecadação de impostos, descritas conforme LC nº 141/2012.

APLICAÇÃO EM SAÚDE	
Total das Receitas de impostos e transferências	11.891.004,00
Valor a ser aplicado	1.783.650,60
APLICAÇÃO EM SAÚDE - CONTA ESPECÍFICA	1.988.886,81
Margem/Déficit	205.236,21
% APLICADO	16,73%

Os gastos em ações e serviços de saúde até o mês em análise atendem a premissa de que trata a referida Lei Complementar, a qual fixa o mínimo de 15% de aplicação dos recursos descritos acima para essa finalidade.

3.4 GASTOS COM PESSOAL

As despesas com pessoal até o mês de MARÇO/2023 somaram a quantia de R\$ 9.288.442,72, comparado com a Receita Corrente Líquida de R\$ 19.366.346,22, obtém-se um percentual de 47,96%, o que caracteriza o cumprimento do limite de gastos da natureza em questão, dentro do exercício. Vale salientar que este cálculo não apurou as normativas contidas nas Resoluções do TCM/BA sobre o tema.

DESPESA COM PESSOAL	
RCL (I)	19.366.346,22
LIMITE (54%) (II)	10.457.826,96
FOLHA PAGAMENTO (III)	7.471.389,84
CONTRATO (IV)	647.567,96
ENCARGOS (V)	1.169.484,92
TERCEIRIZAÇÃO (VI)	-
GASTO C/ PESSOAL (VII) = (III) + (IV) + (V) + (VI)	9.288.442,72
% APLICADO (VIII) = (VII)/(I)	47,96%
DIREFENÇA (IX) = (II)-(VII)	(1.169.384,24)



4 DOS ACHADOS

No decorrer da análise sobre a execução orçamentária do mês de MARÇO/2023, este órgão de controle interno identificou falhas que constituem desobediência às normativas instituídas para a administração pública, sobretudo no que diz respeito a manutenção e desenvolvimento da educação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS E ORIENTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

O campo de atuação da Controladoria Interna e as ações realizadas por este controle interno no mês de Março/2023 teve o intuito prevenir problemas que atingissem toda a administração. O Controle atuou junto ao RH afim de averiguar se as admissões, demissões e rubricas das folhas estão atendendo o que preconiza o E-SOCIAL, foi observado também a questão da alimentação do Portal da Transparência e alimentação do Siga, no setor de compras foi realizado reunião cujo objetivo era apontar os erros cometidos no exercício anterior para que estes não se repetissem em 2023, daí foi elaborado estratégias para sanar essas falhas apontadas, em seguida marcado reunião com os secretários e os responsáveis por compras de cada secretaria para informar o fluxo de 2023 do setor de compras, no Setor de Licitação devido a prorrogação da Nova Lei de Licitação reuni com o setor para decidir como o município iria se posicionar diante dessa prorrogação, o Coordenador de licitação junto com a equipe e o jurídico chegaram a conclusão de que as novas licitações iriam acontecer com base na Nova Lei, isso porque a equipe já foi treinada e capacitada, nada mais justo do que por em prática esses conhecimentos, O Controle interno viu junto ao setor de tributos. Todas as ações do setor de controle interno têm como premissa identificar desvios que firam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ética. Quando identificados, notificar os responsáveis para que os desvios sejam corrigidos, sejam os desvios de conduta ou de procedimentos operacionais. Cabe ao controle interno acompanhar o cumprimento das regularizações das inconsistências identificadas. Além disso, é dever deste órgão, orientar todas as unidades da administração pública para o fiel cumprimento dos princípios supracitados.



PLANALTO, BAHIA, 20 de ABRIL de 2023.

Cordialmente,

CATIANE SILVA RIBEIRO
Controladora Interna



DESPACHO DO GESTOR

Nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1120/05, declaro ter tomado ciência do presente relatório, concordando com seus termos.

Junte-se à prestação de contas respectiva e encaminhe-se ao egrégio Tribunal de Contas.

PLANALTO, BAHIA, 24 de ABRIL de 2023.

CLOVES ALVES Assinado de forma digital
por CLOVES ALVES
ANDRADE:886 ANDRADE:88619672568
19672568 Dados: 2023.04.25
13:07:41 -03'00'

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal